

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
EDITAL PPGD Nº 04/2026 – PROJETOS DE PESQUISA

Seleção Interna de Propostas para o Edital PROPEX nº 007/2026 – FURB/FAPESC, no âmbito do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 16/2026

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno e convida os docentes pertencentes aos grupos de pesquisa de seu quadro permanente a apresentarem propostas para a pré-seleção de projetos de pesquisa, visando ao atendimento ao **Edital PROPEX nº 007/2026 – FURB/FAPESC**, que trata do apoio aos Grupos de Pesquisa no âmbito da Chamada Pública FAPESC nº 16/2026, observadas as disposições constantes no edital institucional da FURB e seus anexos.

Link do Edital PROPEX nº 007/2026 – FURB/FAPESC:
<https://www10.furb.br/editais/assets/files/Edital-Fapesc-Grupos-Pesquisa-2026-retificado.pdf>

Link da Chamada Pública FAPESC nº 16/2026: <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-016-2026-programa-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-de-apoio-aos-grupos-de-pesquisa-da-associacao-catarinense-das-fundacoes-educacionais-acafe/>

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar e classificar 02 (duas) propostas de pesquisa (01 titular e 01 suplente) oriundas do PPGD-FURB, para posterior submissão institucional à Divisão de Apoio à Pesquisa (DAP) da FURB e à plataforma SIGFAPESC.

1.2 Apoiar o fortalecimento da pesquisa jurídica, contribuindo para o desenvolvimento científico, a inovação institucional e a melhoria das condições de efetividade dos direitos fundamentais no contexto catarinense.

2. CRONOGRAMA

Em conformidade com o cronograma institucional da FURB:

- Submissão das propostas ao PPGD (para o e-mail: ppgd@furb.br): até **20/05/2026 (23h59)**;
- Reunião do colegiado definindo comissão de avaliação: **21/05/2026**
- Avaliação, classificação e publicação do resultado interno: **25/05/2026**;

- Prazo de recurso interno ao Colegiado do PPGD: **26/05/2026**;
- Resultado final publicado pelo PPGD: **27/05/2026**;
- Envio da documentação pelo PPGD à DAP: **27/05/2026**.

3. PROPONENTE

3.1 O proponente deverá ser docente do quadro efetivo da FURB e integrante do quadro permanente do PPGD.

3.2 Deverá ser membro de Grupo de Pesquisa da FURB certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.3 Não poderá estar inadimplente com a PROPEX ou com a FAPESC ou com outro ente ou órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado de SC, ou que esteja com afastamento ou licenciado da FURB durante o prazo de execução da proposta de pesquisa.

4. PROPOSTA DE PESQUISA

4.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente para o e-mail institucional do programa: **ppgd@furb.br**.

4.2 A estrutura do projeto deverá seguir rigorosamente os campos obrigatórios da plataforma SIGFAPESC, incluindo: Título, Resumo (até 1200 palavras), Palavras-chave, Síntese (até 250 palavras), Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Impactos, Referências, Estado da Arte e Indicadores.

4.3 Cada Grupo de Pesquisa poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, tendo como proponente um de seus membros.

4.4 Como critério adicional ao estabelecido no Edital PROPEX nº 007/2026, a proposta deverá demonstrar aderência explícita:

- I – à área de concentração do PPGD: **Direito Público e Constitucionalismo**;
- II – a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III – ao macroprocesso definido pelo Colegiado do PPGD: **“Ações e estratégias para a efetividade dos direitos fundamentais no constitucionalismo multinível”**.

5. RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1 O montante destinado ao PPGD observará a distribuição institucional prevista no Edital PROPEX nº 007/2026, considerando os critérios definidos pela FURB, no valor de R\$ 40.000,00.

5.2 O valor destinado à rubrica de Capital (equipamentos e materiais permanentes) está limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.3 Os itens financiáveis deverão observar integralmente as disposições do Edital FAPESC nº 16/2026 e do Edital PROPEX nº 007/2026, cujos links constam no início deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por Comissão designada pelo Colegiado do PPGD, observando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 do Edital PROPEX nº 007/2026, especialmente:

- **Qualidade e relevância do projeto (25 pontos):** aderência ao contexto regional e potencial inovador;
- **Resultados (30 pontos):** potencial de impacto em políticas públicas no Estado de Santa Catarina;
- **Qualificação da equipe (45 pontos):** produção científica, experiência em pesquisa, formação de recursos humanos e participação em projetos financiados.

6.1 Além da pontuação prevista no edital institucional, será considerada, para fins classificatórios internos, a aderência qualificada da proposta aos critérios previstos no item 4.4.

6.2 Apenas propostas com pontuação igual ou superior a 70% da nota máxima serão recomendadas.

7. DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no item “Qualidade e relevância do projeto”;

II – maior pontuação no item “Resultados”;

III – maior aderência demonstrada ao macroprocesso institucional do PPGD;

IV – maior média de produção científica qualificada do corpo docente envolvido nos últimos 5 anos.

8. RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta de pesquisa poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deve ser encaminhado ao colegiado do PPGD (por meio do e-mail ppgd@furb.br) e, em segunda e última instância, à PROPEX (por meio do e-mail dap@furb.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão da proposta implica aceitação integral das disposições deste Edital, do Edital PROPEX nº 007/2026 e da Chamada Pública FAPESC nº 16/2026.

9.2 Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo observarão a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD e, subsidiariamente, pela DAP da PROPEX.

Blumenau, 06 de maio de 2026

Leonardo da Rocha de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/FURB

PPGD
Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Direito

